



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Ata n.º 10/2024

da

Reunião Plenária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa

Ao nono dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro realizou-se pelas catorze horas, na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a reunião do Conselho Pedagógico, presidida pelo Professor Doutor Pedro Caridade de Freitas, conforme o disposto no artigo 60º/2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Estiveram presentes, na qualidade de membros docentes: Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas, Prof.ª Doutora Ana Soares Pinto, Prof. Doutor Paulo Pardal, Prof.ª Doutora Madalena Perestrelo Oliveira, Prof.ª Doutora Heloísa Oliveira, Dr.ª Diana Andrade, Dr. João Matos Viana, Dr.ª Inês Pedreiro Gomes, Dr. Gonçalo de Andrade Fabião e Dr. Paulo Marques.

Na qualidade de membros discentes: Dr.ª Joyce Bernardo do Carmo, Dra. Letícia Franchin, João Miguel Ferraz Barreiro; Dra. Juciára Santos; Dra. Alexandrina Costa; Marco Magriço e Martim Fernandes.

Esteve igualmente presente, como membro convidado, representante da AAFDL, o Vogal do Pedagógico da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, Sancho Miedzir, sem direito de voto, por força do disposto no artigo 60º/2 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Esteve presente o Vice-Presidente da AAFDL, Francisco Azevedo, a convite do Presidente.

Como Ordem de Trabalhos, constavam os seguintes pontos:

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)
2. Aprovação da ata da reunião anterior
3. Licenciatura
4. Mestrado e Doutoramento
5. Práticas Pedagógicas - Inquéritos pedagógicos
6. Queixas pedagógicas
7. Requerimentos

1. Período de Antes da Ordem do Dia (PAOD)

A reunião inicia-se com o Ponto antes da Ordem do dia, na qual o Presidente toma palavra para dar a conhecer que os novos Assistentes Convidados, assim como dois Professores, iniciaram formação pedagógica no Instituto de Ciências da Educação.

2. Aprovação da ata da reunião anterior

Não se registando mais intervenções, transitou-se para o a aprovação da ata da reunião anterior. Foram feitas alterações à proposta de ata enviada, as quais mereceram a boa receção do Secretário e do Presidente, bem como foi introduzida declaração de voto da AAFDL anexa à ata respetiva (Ata n.º 9), tal como tinha sido indicado pelo Presidente da mesma estrutura

Após discussão e alteração da ata foi aprovada por unanimidade, com a abstenção de um Conselheiro ausente na reunião a que a ata em causa se reporta.

3. Licenciatura

Iniciado o terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, o Presidente dá nota que estão a decorrer auscultações e esclarecimentos quanto à nova proposta do Regulamento de Avaliação de Licenciatura, aguardando-se o início da consulta pública, que se espera participada.

O Presidente informou ter enviado ao Conselho Científico a proposta de Regulamento com vista a obter deste órgão parecer sobre a mesma. Mais informou já ter participado numa reunião do Conselho Científico para prestação de esclarecimentos.

A proposta de Regulamento foi também enviada ao Conselho de Escola.

O Presidente fez uma pequena apresentação do processo cronológico da revisão do Regulamento, que teve início em maio e termo em setembro.

O Conselho decidiu, sob proposta do Presidente, enviar email com o Regulamento a todos os Docentes, previamente à consulta pública e posteriormente informar da abertura da mesma.



Seguidamente, tomam palavra os Conselheiros Discentes para expressar a sua preocupação quanto a alterações de blocos temáticos em Cadeiras de 1º e 3º ano da licenciatura, tendo já sido feito levantamento, tal como indicou o Conselheiro Marco Magriço. Estas alterações têm impactado na vida de alunos em situação de repetição de algum destes blocos, uma vez que existe um desencontro entre matéria a repetir e matéria repetida. Nesse sentido, pediu-se intervenção do Presidente junto dos Serviços Académicos para que se proceda, prontamente, à resolução desta problemática, atendendo ao andamento do semestre.

O Presidente tomou nota e afirmou disponibilidade para solucionar prontamente o problema levantado.

Na mesma ordem, foi também manifestada, pela voz dos Conselheiros Discentes, a perplexidade com o atraso que decorreu na lecionação das aulas da Cadeira de Contencioso Administrativo e Tributário, entretanto resolvido, tal como o atraso excessivo que ocorreu na publicação de notas ainda provenientes do Semestre passado, também só recentemente resolvido.

A Conselheira Dra. Joice Bernardo deu a conhecer o ocorrido numa cadeira do Mestrado de Direito e Prática Jurídica, em que uma aluna de Erasmus licenciatura não pôde frequentar uma unidade curricular em que estava matriculada.

Em resposta, comprometeu-se o Presidente, no seguimento de memorando a ser entregue pela Conselheira quanto ao ocorrido, apurar o que terá criado tal situação.

4. Mestrado e Doutoramento

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto apresentou ao Plenário a proposta de alteração do Regulamento de Mestrado e Doutoramento, (Anexo I) já submetida a Plenário na reunião de 22 de julho de 2024, conforme ponto 5 e (doc. 1 em anexo à referida Ata). Na reunião de 12 setembro de 2024 foi aprovada por unanimidade a alteração ao artigo 58.º do RMD, conforme ponto 5 da Ata de 12 de setembro e respetivo anexo VI. A proposta foi apresentada para votação na presente reunião.

Foi levantada alguma resistência por parte dos Conselheiros Discentes de Mestrado e Doutoramento quanto à realização da votação naquele momento, dado que não se sentiam plenamente confortáveis com a formulação de alguns artigos do mesmo diploma, propondo o adiamento de tal votação, com o compromisso de



Handwritten signature or initials in blue ink.

apresentarem, a tempo da reunião Plenária novembro, uma proposta de redação alternativa dos artigos em causa.

Perante esta situação, o Presidente propõe que a Comissão reúna novamente com o intuito de analisar a proposta a enviar pelos Conselheiros Discentes, de modo a ser discutida e votada na próxima reunião Plenária. Esta deliberação foi aprovada com quinze votos a favor e uma abstenção.

A Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto lamentou o adiamento da votação da proposta de alteração ao RMD, atendendo a que a proposta foi apresentada na reunião Plenária de julho. Na reunião plenária de julho, a única observação apresentada relativamente à necessidade de ponderação de outras alterações à Proposta foi apresentada pela Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira, que considerou necessário ponderar-se a alteração do artigo 58.º do RMD. Com efeito, foi na sequência dessa observação que, se concluiu que a Comissão de Acompanhamento de Mestrados e Doutoramento deveria reunir e discutir uma eventual alteração ao artigo 58.º do RMD, tendo havido abertura para a apresentação de outras propostas. Na reunião plenária de setembro foi apresentada uma única proposta de alteração ao RMD, a alteração ao artigo 58.º, a qual foi aprovada. Não foram apresentadas outras propostas ou feitas sugestões de alteração à proposta de alteração ao RMD em julho e em setembro.

Como última intervenção neste ponto, a Conselheira Prof.^a Doutora Ana Soares Pinto, usou da palavra para lamentar a falta de informações relativas ao ciclo de Mestrados e Doutoramentos, como número de matrículas e informações mais pormenorizadas sobre o número de alunos por turmas e/ou unidades curriculares. Considera que dispor de tais dados é essencial para o bom funcionamento dos Mestrados e Doutoramentos e compreensão das necessidades e carências dos estudantes.

5. Práticas Pedagógicas – Inquéritos pedagógicos

No ponto relativo às Práticas Pedagógicas, a Conselheira Prof.^a Doutora Heloísa Oliveira comunicou ao Plenário que a entidade responsável pelo tratamento dos dados estatísticos – ISPA – informou que entregará os resultados dos inquéritos pedagógicos em processamento a meio do mês de novembro.

Mais, acrescentou que deve o Plenário deliberar qual a orientação a seguir e ser transmitida a esta entidade face aos inquéritos respondidos que falharam nas perguntas de despiste, leia-se – foram realizados, com forte probabilidade, em *straight lining* - o que afeta a verosimilhança dos resultados obtidos, em parte – 38 % das respostas a inquéritos.

Depois de ouvidos os vários posicionamentos dos Conselheiros face à questão, foi colocada a deliberação a seguinte pergunta: Deve ser considerada ou desconsiderada esta parcela de respostas dadas?

Foi entendido que, por receio do risco de contaminação dos resultados finais obtidos, considerando o volume considerável de respostas contaminadoras, devem estas ser desconsideradas em processamento estatístico com vista a retirar as conclusões mais puras e fiéis à realidade. Esta deliberação foi aprovada com dezasseis votos a favor e uma abstenção.

6. Práticas Pedagógicas - Inquéritos pedagógicos

Não houve matéria tratada neste ponto.

7. Queixas Pedagógicas

Não houve requerimentos a tratar.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Corridos todos os pontos da Ordem de Trabalhos, encerrou-se a décima reunião Plenária do Conselho Pedagógico pelas dezasseis horas e dezoito minutos.

O Presidente do Conselho Pedagógico,

(Prof. Doutor Pedro Caridade de Freitas)

O Secretário,

(Marco Magriço)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO Mestrado e do Doutoramento da
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

NO CONTEXTO DA REALIZAÇÃO DAS JORNADAS PEDAGÓGICAS ORGANIZADAS PELO CONSELHO PEDAGÓGICO, EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA, O CONSELHO PEDAGÓGICO AUSCULTOU A COMUNIDADE ACADÉMICA, ATRAVÉS DE UMA CALL DIRIGIDA A TODA A ESCOLA, E OUVIU TAMBÉM, EM EVENTO PÚBLICO, UM VASTO PAINEL DE ESPECIALISTAS EM PEDAGOGIA NO ENSINO SUPERIOR.

OS TEMAS ABORDADOS NA AUSCULTAÇÃO FORAM I) O CURRÍCULO NO PLANO DE CURSO DOS CICLOS DE ESTUDO DE LICENCIATURA, Mestrado e Doutoramento, II) OS TEMPOS DA AVALIAÇÃO E DO FEEDBACK, III) O ENSINO CRÍTICO E AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, E IV) AS NOVAS TECNOLOGIAS E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

NA SEQUÊNCIA DAS JORNADAS PEDAGÓGICAS, O CONSELHO PEDAGÓGICO CONCLUIU PELA NECESSIDADE DE INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DE Mestrados e Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

A COMPETÊNCIA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE Mestrados e Doutoramento é PARTILHADA ENTRE O CONSELHO PEDAGÓGICO E O CONSELHO CIENTÍFICO, ATENDENDO AO DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 59.º DOS ESTATUTOS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, QUE COMETE AO CONSELHO PEDAGÓGICO COMPETÊNCIA PARA “C) APROVAR OS REGULAMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS TRÊS CICLOS, SOB PROPOSTA DE QUALQUER DOS SEUS MEMBROS, DO DIRETOR OU DO CONSELHO CIENTÍFICO.” E NA ALÍNEA D) DO ARTIGO 49.º DOS MESMOS ESTATUTOS, QUE DETERMINA QUE COMPETE AO CONSELHO CIENTÍFICO “APROVAR OS REGULAMENTOS DOS CURSOS DE Mestrado e Doutoramento;”.

ASSIM, O CONSELHO PEDAGÓGICO APROVOU A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE Mestrados e Doutoramentos e DELIBEROU A SUA REMESSA AO CONSELHO CIENTÍFICO, PARA EFEITOS DA ALÍNEA H), DO N.º 1 DO ARTIGO 49.º DO MESMO REGULAMENTO.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Mestrado e do Doutoramento

Os artigos 14.º, 28.º, 43.º, 51.º, 52.º, 55.º, 56.º, 58.º, 70.º, 73.º, 75.º e 77.º do Regulamento do Mestrado e Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 8673/2021, de 1 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) Outras situações previstas na lei ou socialmente atendíveis, como as decorrentes do Estatuto dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — [...].

Artigo 28.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — O Conselho Científico aprova o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas, sempre que o número de estudantes por turma seja superior a 25.

4 — Para efeitos do número anterior, após o termo da fase das matrículas, a Divisão Académica informa o Conselho Científico e o Diretor do número de estudantes inscritos em cada unidade curricular.

5 — [Anterior n.º 4].

Artigo 43.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — O professor regente deve, ao longo do semestre, dar aos estudantes *feedback* regular sobre a sua prestação e *feedback* específico sobre a preparação do trabalho a apresentar.

4 — Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente:

a) A elaboração de um relatório final, pelo estudante; ou

b) A elaboração de um *paper* científico por semestre letivo.

5 — Nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica, o professor regente pode dispensar a elaboração do relatório final ou dos dois *papers* científicos desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

6 — Os relatórios, bem como o conjunto dos dois *papers* científicos, têm um limite de 11000 palavras, a espaço e meio e letra tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais.

7 — Os relatórios devem ser entregues pelo estudante, até ao dia 30 de junho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente.

8 — Os competentes serviços da Faculdade notificam os professores regentes, no prazo de 24 horas a contar daquela data, da disponibilidade da consulta dos relatórios em plataforma digital.

9 — O professor regente pondera livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribui, até ao dia 31 de julho, uma nota final de 0 a 20 valores.

10 — [Anterior n.º 7].

11 — [Anterior n.º 8].

12 — [Anterior n.º 9].

13 — [Anterior n.º 10].

14 — [Anterior n.º 11].

Artigo 51.º

[...]

1 — [...].

2 — A mudança de tema ou de título de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, não dá lugar a prorrogação do prazo de entrega da dissertação de mestrado

3 — [...].

4 — É admitida a mudança de título da dissertação, a requerimento do mestrando, mediante parecer positivo do orientador e comunicação aos competentes serviços da Faculdade.

Artigo 52.º

[...]

1 — No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, a dissertação de mestrado é entregue até seis meses após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.

2 — No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a dissertação final é apresentada até um ano após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.

3 — [...].

4 — [...].

Artigo 55.º

[...]

1 — O ato público de defesa da dissertação de mestrado é agendado, sem prejuízo do período de férias letivas, no prazo de 40 dias úteis a contar:

a) [...];

b) [...].

2 — [...].

Artigo 56.º

[...]

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado, sem prejuízo do período de férias letivas, no prazo de 30 dias úteis após a entrega da dissertação, por despacho do Diretor da Faculdade:

a) [...];

b) [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

Artigo 58.º

[...]

1 — Nos 30 dias úteis seguintes à sua constituição, o júri constituído pode, por uma única vez, deliberar no sentido da necessidade de reformulação da dissertação, dispondo então o estudante de um período de 60 dias úteis a contar da notificação para proceder à reformulação, salvo se declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

2 — A deliberação referida no número anterior é fundamentada com referência aos pontos da dissertação carecidos de reformulação, podendo remeter para um parecer preparado pelo professor orientador ou o professor encarregado da arguição.

3 — [anterior n.º 4]

4 — [anterior n.º 5]

5 — [anterior n.º 6]

Artigo 70.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — O professor regente deve, ao longo do semestre, dar aos estudantes *feedback* regular sobre a sua prestação e *feedback* específico sobre a preparação do trabalho a apresentar.

M
dy

4 — Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente:

- a) A elaboração de um relatório final, pelo estudante; ou
- b) A elaboração de um *paper* científico por semestre letivo.

5 — Nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica, o professor regente pode dispensar a elaboração do relatório final ou dos dois *papers* científicos desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

6 — Os relatórios, bem como o conjunto dos dois *papers* científicos, têm um limite de 20000 palavras, a espaço e meio e letra tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais.

7 — Os relatórios devem ser entregues pelo estudante, até ao dia 30 de junho, em suporte digital nos competentes serviços da Faculdade, com conhecimento ao respetivo professor regente.

8 — Os competentes serviços da Faculdade notificam os professores regentes, no prazo de 24 horas a contar daquela data, da disponibilidade da consulta dos relatórios em plataforma digital.

9 — O professor regente pondera livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribui, até ao dia 31 de julho, uma nota final, de 0 a 20 valores.

10 — [Anterior n.º 6].

11 — [Anterior n.º 7].

12 — [Anterior n.º 8].

13 — [Anterior n.º 9].

Artigo 73.º

[...]

1 — [...].

2 — [...]:

a) [...];

b) O candidato detenha um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando as competências para o acesso direto à fase de preparação da tese;

c) [...];

d) [...].

M
M

3 — Podem ainda requerer acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento, mediante pedido apresentado ao Conselho Científico acompanhado dos elementos referidos no número anterior, os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado com uma média não inferior a 18 valores.

4 — O tema proposto para a tese de doutoramento deve ser formal e materialmente conforme à especialidade do doutoramento.

5 — [...].

Artigo 75.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — É admitida a mudança de título da tese, a requerimento do doutorando, mediante parecer positivo do orientador e comunicação aos competentes serviços da Faculdade.

Artigo 77.º

[...]

1 — A tese é entregue no prazo de três anos a contar da data da notificação ao estudante da aprovação do tema e do professor orientador pelo Conselho Científico.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante o Regulamento do Mestrado e do Doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a redação conferida pelo presente despacho.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o artigo 2.º)

**REPUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO MESTRADO E DO DOUTORAMENTO DA
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

[a elaborar quando as alterações estiverem fechadas]